



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03/2022 AO CONVÊNIO Nº 0012/2020 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CUSTEIO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRONTO SOCORRO/AMBULATÓRIO.**

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, São José do Rio Pardo, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Izabel Cristina de Castro Navega, inscrita no CPF/MF sob nº 886.476.176-49 e RG sob o nº 65.943.150-6, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.901.454/0001-86, com endereço na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Alípio Dias, nº 620, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, em 19/07/94, sob nº 80, neste ato representado por seu provedor EDSON ROBERTO FURLAN, RG nº 5.768.909-X SSP/SP, CPF nº 283.811.818-87, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, através do Convênio nº 0012/2020, à qual estão vinculadas as partes, firmam o presente termo de prorrogação nº 03/2022, ao convênio assinado aos 30 de dezembro de 2020, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o convênio original pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Diante da prorrogação, fica acrescido o valor de R\$ 140.675,00 (cento e quarenta mil seiscentos e setenta e cinco reais) ao convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio originalmente assinado aos 30 de dezembro de 2020, termo aditivo assinado aos 28 de julho de 2021 e prorrogado em 29 de dezembro de 2021, que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 31 de janeiro de 2022.

  
**Izabel Cristina de Castro Navega**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**EDSON ROBERTO FURLAN**  
PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SJRPARD

**EDSON ROBERTO FURLAN**  
CPF 283.811.818-87  
PROVEDOR

Testemunhas:

- 1)   
Juliana Marula
- 2)   
FÁBIO JOSÉ FURLAN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
**ENTIDADE CONVENIADA:** SANTA CASA DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO 0003/2022 AO CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM):** 0012/2020  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CUSTEIO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRONTO SOCORRO/AMBULATÓRIO.

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2022.

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Nome e cargo: Izabel Cristina de Castro Navega – Secretária Municipal de Saúde

E-mail institucional: [comprassau@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:comprassau@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [protocolosaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:protocolosaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ENTIDADE CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Nome e cargo: Edson Roberto Furlan/Provedor

Telefone: (19) 3682-9090

E-mail institucional:

[secretaria@scriopardo.com.br](mailto:secretaria@scriopardo.com.br)/[gerenciaadm@scriopardo.com.br](mailto:gerenciaadm@scriopardo.com.br)/[adm@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:adm@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

**EDSON ROBERTO FURLAN**  
CPF 283.811.818-47  
PROVEDOR